



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº 003, de 26 de fevereiro de 2016

Altera a redação dos incisos I e II, do Art. 9º da Lei nº 678, de 15 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O incisos I e II do Art. 9º da Lei nº 678, de 15 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º ...

I - Jornada de estágio que será de até 20 (vinte) horas semanais para estudantes dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e do ensino médio; de até 20 (vinte) horas semanais, para estudantes de nível técnico e de até 22 (vinte e duas) horas e 30(trinta) minutos semanais para estudantes de ensino superior, devendo haver compatibilidade com horário escolar;

II – bolsa-auxílio no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para estagiários dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e do ensino médio; R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de nível técnico; e, R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para estagiários de nível superior;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (26.02.2016).

A blue ink signature of Rogério Feitani is written over the typed name and title.
Rogério Feitani
Prefeito Municipal